



---

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° PE-001/2020-PMT - PROCESSO N° 20200064**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° PE-001/2020-PMT**

**PROCESSO N°. 20200064**

1

---

---

**OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES – INTERNET.**

---

---



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200064**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº PE-001/2020-PMT**

**Processo Administrativo Nº 20200064**

A Prefeitura Municipal de Tucuruí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Santa Isabel – Tucuruí – Pará, CNPJ nº 05.251.632/0001-41, neste ato representado pela Senhor ARTUR DE JESUS BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, Prefeito Municipal, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº. 244/2020-GP de 17 de fevereiro de 2020, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO-SRP** em fornecimento parcelado, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **Menor Preço Unitário**, regime de **Fornecimento Parcelado**, e modo de disputa **ABERTO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 20200064, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. A presente licitação será regida por este edital pela Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal nº 10.024/ 2019, Decreto Municipal nº 011/2020 (SRP) e Decreto Municipal nº 001/2019; aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal 8.538/2015; **Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02/2010** (Estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG); **Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 003/2018** (Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no âmbito do Poder Executivo Federal); **Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 05/2017** (Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional), no que couber; **Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 002/2019** (Estabelece a obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Elaboração Independente de Proposta, em procedimentos licitatórios, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG); **Lei Estadual n. 6.474/2002** (Institui, no Estado do Pará, a modalidade de licitação denominada pregão); **Decreto Estadual n. 2.069/2006** (Regulamenta o pregão na sua forma eletrônica); **Decreto Municipal n. 011/2020** e **Lei Federal n. 8.666/1993** (Lei geral de licitações e contratos administrativos), assim como as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto do presente certame **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES – INTERNET**, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;  
ANEXO II – OBJETO;  
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;  
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no site do COMPRAS GOVERNAMENTAIS e as especificações constantes no Objeto – Anexo II deste Edital, prevalecerão às últimas.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DA ABERTURA:** 17/06/2020 - HORÁRIO: 09:00 horas (Horário de Brasília-DF).

LOCAL: site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - UASG: 980561

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO: a partir da disponibilização do Edital no [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) UASG: 980561, até às 09:00h do dia 17/06/2020 (Horário de



---

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200064**

Brasília-DF).

LOCAL DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS: Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada Travessa Raimundo Ribeiro de Souza, nº 01, Bairro Santa Isabel, Município de Tucuruí, Estado do Pará, CEP: 68.456-180, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Prédio da Prefeitura Municipal de Tucuruí.

INFORMAÇÕES E-MAIL: [cpl.pregaoeletronico@gmail.com](mailto:cpl.pregaoeletronico@gmail.com)

3

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado acima, e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

3.1. Caberá ao licitante interessado em participar deste pregão, na forma eletrônica:

3.1.1. Credenciar-se previamente no SICAF e no COMPRAS GOVERNAMENTAIS ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br));

3.1.2. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares, conforme estabelece o art. 26, do Decreto nº 10.024/2019;

3.1.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.4. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.1.5. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

3.1.6. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

3.1.7. Responsabilizar-se por seu cadastro e conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados; e

3.1.8. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar inabilitação do licitante no momento da habilitação.

3.2. O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

3.3. Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado providencie o seu credenciamento junto ao Provedor do Sistema, a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG ([www.COMPRASGOVERNAMENTAIS.gov.br](http://www.COMPRASGOVERNAMENTAIS.gov.br)) e subsequente encaminhamento, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, da proposta de preço com descrição do objeto ofertado, contendo o valor unitário e total por item, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme estabelece o art. 26, do Decreto nº 10.024/2019.

3.4. Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.5. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações.

3.5.1. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte: *§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;*



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° PE-001/2020-PMT - PROCESSO N° 20200064**

3.5.2. Para efeito do disposto no subitem 3.5.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens 3.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta:

*§ 1º Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 3.5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.*

*§ 2º O disposto no subitem 3.5.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.*

*§ 3º A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.*

3.5.3. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

**3.6. Do procedimento para credenciamento junto ao provedor do sistema:** Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/cadastro>.

3.6.1. O credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no SICAF.

3.6.2. O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3.6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6.5. É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à Prefeitura Municipal de Tucuruí, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.

3.7. Será adotado neste certame os critérios estabelecidos no Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, quais sejam:

3.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (exemplos: certidão vencida, positiva, cassada, entre outros). Deverão também apresentar todos os demais documentos listados no subitem 12.8, na parte deste edital identificado como DA HABILITAÇÃO;

3.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.7.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.7.2 deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200064**

**3.8. Não poderão participar deste Pregão:**

- 3.8.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- 3.8.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.8.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o Município de Tucuruí;
- 3.8.4. Empresas reunidas em regime de consórcio;
- 3.8.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Tucuruí, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 3.8.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- 3.8.7. As empresas interessadas que se encontre em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 3.8.8. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e serviços), empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; ou servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação – art. 9º, da Lei 8.666/93.
- 3.9. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução do objeto, e desde que a aquisição contratada seja fornecida obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 3.9.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 4.1 Conforme previsto no art. 24, do Decreto Nº 10.024/19, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tucuruí localizada Travessa Raimundo Ribeiro de Souza, nº 01, Bairro Santa Isabel, Município de Tucuruí, Estado do Pará em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico através do e-mail: [cpl.pregaoeletronico@gmail.com](mailto:cpl.pregaoeletronico@gmail.com) no prazo mencionado.
- 4.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme estabelecido no § 1º do art. 24 do Decreto Nº 10.024/2019.
- 4.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, art. 22 do Decreto Nº 10.024/2019.
- 4.4 As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.
- 4.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail [cpl.pregaoeletronico@gmail.com](mailto:cpl.pregaoeletronico@gmail.com) cabendo ao Pregoeiro esclarecer pelo mesmo veículo, art. 23 do Decreto Nº 10.024/2019.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE**

- 5.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no subitem 12.8 deste Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e todas as informações exigidas no item 9 deste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2 A etapa de que trata o subitem 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.



---

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200064**

- 5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no subitem 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.5 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 5.6 A falsidade da declaração de que trata o subitem 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.8 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no subitem 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que tratam os subitens 8.1 ou 8.4.
- 5.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.10 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o subitem 8.6.2.
- 5.11 Como condição prévia ao exame da proposta comercial do licitante arrematante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.11.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>);
- 5.11.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 5.12 A consulta ao CEIS será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.13 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a proposta do licitante recusada, por falta de condição de participação.
- 5.13.1 Não ocorrendo recusa por força das situações acima mencionadas, será verificada a conformidade da proposta do licitante com as exigências do Item 9 e seus desdobramentos do Edital para posterior negociação dos preços, com posterior análise dos documentos de habilitação conforme demais exigências também contidas neste Edital.
- 5.14 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta comercial e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo (a) Pregoeiro (a) do Município de Tucuruí, ou ainda, por qualquer servidor membro de sua Equipe de Apoio.
- 5.15 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado no Brasil.
- 5.16 O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai oferecer os serviços, objeto da presente licitação, exceto nos casos de matriz e filiais, que possuem documentos emitidos com CNPJ da Matriz que podem ser utilizados por suas filiais, inclusive atestados de capacidade técnica.
- 5.17 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO PORTAL COMPRASGOVERNAMENTAIS**



---

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200064**

6.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da LICITANTE e subsequente preenchimento da Proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico COMPRAS GOVERNAMENTAIS, até a data e horário, definidos no item 2, complementando no subitem 2.1 deste Edital.

6.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico Compras governamentais, dos seguintes campos:

6.2.1 Descrição detalhada dos itens cotados, em conformidade com as especificações contidas no Objeto - Anexo II deste Edital;

6.2.2 Quantidade, que não poderá ser inferior à descrita no Objeto - Anexo II deste Edital, sob pena de desclassificação;

6.2.3 O valor unitário e total por item, contendo até duas casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública;

6.2.4 No caso do objeto desta licitação, deverá ser informado, no que for aplicável, a marca/nome comercial, o modelo/versão, quando for o caso, referente ao serviço ofertado, em campo específico no portal COMPRASGOVERNAMENTAIS.

6.3 A LICITANTE deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo ao cumprimento dos requisitos para a habilitação, referente às seguintes declarações:

6.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.3.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento no certame;

6.3.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.3.3 Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.3.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

6.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.7 Que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

6.3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**6.4 A licitante:**

6.4.1 Será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4.2 É incumbida ainda de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema/Pregoeiro ou de sua desconexão.

6.4.3 Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, poderá acessar o sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS para retirar, alterar ou complementar a proposta eletrônica preenchida. A partir do início da sessão pública, não poderá alterar ou retirar a(s) proposta(s) formulada(s), e encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação.

6.4.4 Não será permitida a alteração da proposta ou mesmo o seu cancelamento, após a abertura da sessão pública, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico.



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200064**

**7 DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A ABERTURA DA SESSÃO**

7.1 A proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos a partir da disponibilização do Edital do Pregão no COMPRASGOVERNAMENTAIS até o horário e a data definidos no Item 2.1 deste ato convocatório, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e na forma dos subitens 5.1 e 6.2 deste Edital.

7.2 A partir da data e horário definidos no Item 02, deste ato convocatório a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, com a divulgação das Propostas, que deverão estar em perfeita consonância com as exigências do Item 6.2, dando sequência com a etapa de lances:

7.2.1 As propostas em desconformidade com as exigências do Item 6.2, no que for aplicável, serão desclassificadas;

7.2.2 Também será desclassificada a proposta preenchida no portal COMPRASGOVERNAMENTAIS, de que trata o subitem 6.2, que identifique o licitante;

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.5.1 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

7.6.1 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

**8 DA ETAPA DE LANCES, DESEMPATE, NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO.**

**8.1 Etapa de lances:**

8.1.1 Após a classificação das propostas, terá início a etapa competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

8.1.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras de aceitação dos mesmos;

8.1.3 O licitante poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

8.1.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

8.1.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do detentor do lance;

8.1.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**8.2 Modo de disputa:**

8.2.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.2.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.2.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.2.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.2.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



---

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° PE-001/2020-PMT - PROCESSO N° 20200064**

8.2.6 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.2.7 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

8.2.8 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

8.2.9 Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;

8.2.10 A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.2.11 Após encerrada a fase de lances, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.

8.2.12 Após etapa de lances, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.3 Desconexão do sistema na etapa de lances:**

8.3.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.4 Critérios de desempate:**

8.4.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.4.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.4.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.4.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.5 Negociação da proposta:**

8.5.1 Concluídas as consultas previstas no subitem 5.11 e a análise de conformidade da proposta comercial com os requisitos previstos no Item 9, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.5.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.6 Do encaminhamento da proposta adequada após negociação:**

8.6.1 A proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação, do licitante arrematante, deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá conter as informações exigidas no item 9 deste Edital.

8.6.2 Fica estabelecido o prazo máximo de até duas horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para a licitante enviar a proposta comercial com o(s) item (ns) arrematado(s) e, se necessário, os documentos complementares, para o portal COMPRASGOVERNAMENTAIS, funcionalidade ENVIAR ANEXO, preferencialmente em um único arquivo PDF ou compactado (zipado).



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200064**

8.6.3 Dentro do prazo de 02 (duas) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os arquivos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços e, se necessário, os documentos complementares. Na hipótese da proposta comercial ou documentos complementares já terem sido incluídos no Sistema Eletrônico, se faz necessário que a licitante formalize ao Pregoeiro, via mensagem para o e-mail: [cpl.pregaoeletronio@gmail.com](mailto:cpl.pregaoeletronio@gmail.com) o desejo de envio de novo arquivo com proposta comercial e documentação complementar. Nesse caso, o Pregoeiro fará novo uso da funcionalidade “Convocar Anexo”.

8.6.4 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

8.6.5 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado e outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.6 A proposta adequada será documentada nos autos e levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.6.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como a execução dos serviços e procedência, vinculam a Contratada.

8.6.8 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.6.9 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.6.10 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.6.11 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **9 DA PROPOSTA COMERCIAL**

9.1 A proposta de preço deverá ser digitalizada e anexada no portal COMPRASGOVERNAMENTAIS, na forma prevista nos subitens 5.1 e 8.6.2, sob pena de recusa, a qual deverá conter obrigatoriamente:

9.1.1 Razão social da licitante, Nº do CNPJ, Nº da Inscrição Estadual, endereço completo, telefone para contato, conta corrente, agência e respectivo banco, e correio eletrônico (e-mail);

9.1.2 Prazo de validade da proposta comercial, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da sua apresentação;

9.1.3 O valor da proposta de preço, com indicação do valor unitário e total, contendo até duas casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a aceitar e adjudicar os itens desprezando as demais casas decimais automaticamente;

9.1.4 O prazo (30 dias) e a forma de entrega dos itens cotados, devendo obedecer ao disposto no Anexo I - Termo de Referência, deste edital;

9.1.5 Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos e de que sua proposta comercial compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento dos serviços;

9.1.6 Assinatura do seu representante legal;

9.1.7 Especificação de forma clara e completa do objeto, obedecendo à mesma ordem de numeração e especificação constante no Objeto - Anexo II deste Edital, sem conter alternativas de valor, ou de qualquer outra condição. No caso do objeto desta licitação, na proposta comercial deverá ser informado, no que for aplicável:

9.1.7.1 A marca/nome comercial referente ao serviço ofertado;

9.1.7.2 O modelo/versão, quando for o caso;



---

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200064**

9.2 Nos valores propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento dos serviços da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço licitado.

9.3 Toda proposta entregue deverá constar prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;

9.3.1 Na proposta deverá constar o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, a mesma deverá atender todas as condições e especificações constantes deste edital e seus anexos.

9.3.2 Se o serviço possuir qualquer característica distinta, esta deverá ser consignada na proposta, para efeito de avaliação, sob pena de ser-lhe exigido, no momento da entrega, exatamente o serviço solicitado no edital;

9.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances e na negociação, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade previstas neste edital.

9.5 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação deste, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5.1 Ocorrendo à situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço menor.

9.6 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus Anexos. Eventuais proposições de serviços que não correspondam às especificações contidas nos Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Objeto, ou que estabeleçam vínculo à proposta de outro licitante, serão desconsideradas.

## **10 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

10.1 Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2 Encerrada a etapa de negociação de que trata o subitem 8.5.1, o Pregoeiro examinará a proposta quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no item 12 deste Edital.

10.2.1 Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, o licitante, que tiver ofertado o MENOR PREÇO, será declarado vencedor.

10.3 Aceita a proposta, O Pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor proposta, bem assim como decidir sobre sua aceitação, podendo recusar valores superiores ao estimado pelo Município de Tucuruí.

10.4 **Serão desclassificadas e/ou recusadas às propostas:**

- a) Que não atendam às exigências do ato convocatório constante no subitem 6.2 e item 9, ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- b) Que contiverem valores condicionado a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;
- d) Que, após a fase de lances, ofertem valores superiores ao estimado pela administração, ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos serviços são coerentes com os de mercado;
- e) Que não apresentem as especificações exigidas, conforme Objeto - Anexo II deste Edital, trazendo somente expressões tais como: Conforme o edital, de acordo com o edital ou expressões similares passíveis de inúmeras interpretações;
- f) Que não forem anexadas junto ao Portal COMPRASGOVERNAMENTAIS na forma e prazos previstos nos subitens 5.1 e 8.6.2.



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200064**

10.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

10.6 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

10.7 A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários ao fornecimento dos serviços cotados.

10.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12

**11 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

11.1 Os preços cobrados pelo fornecimento dos serviços deverão estar de acordo com as estimativas, constantes no Termo de Referência e no Objeto, respectivamente anexos I e II, deste edital, para que sejam considerados aceitáveis.

**12 DA HABILITAÇÃO**

12.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.2 Os documentos exigidos para habilitação, de que trata o subitem 12.8, que não estejam contemplados no SICAF, deverão ser enviados nos termos do disposto no subitem 5.1 deste Edital.

12.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

12.4 A verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.5 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.6 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.7 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.8 Para habilitação o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

**I-Habilitação Jurídica:**

a) Registro comercial, no caso de empresário individual, com inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva. No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**II-Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);

d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual (Tributária e não tributária, quando o estado do



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200064**

licitante tiver os dois tipos) e Municipal (de todos os tributos municipais) do domicílio ou sede do licitante.

d.1) Caso a empresa atue, comprovadamente (cartão do CNPJ ou FIC), apenas no ramo de prestação de serviços, ficará desobrigada de apresentar certidão negativa de débito estadual;

e) Prova de regularidade fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

**III-Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, de antecedência à data de abertura das Propostas;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) **Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício (DRE)**, previsto no subitem III.a, devendo seguir o disposto no artigo 1.078 código civil, e ainda o balanço esteja:

c.1) Assinado pelo profissional contábil e pelo titular ou representante legal da empresa;

c.2) Certidão de Regularidade Profissional que assinou o respectivo balanço, emitido pelo Conselho de Contabilidade, devidamente em dias.

c.3) Acompanhado de Termo de abertura e Encerramento do livro diário autenticados pela Junta Comercial ou órgão equivalente;

c.4) Acompanhado de notas explicativas;

c.5) Devem constar a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior (análise comparativa da situação financeira);

c.6) Comprobatório da boa situação financeira, comprovada através da aferição dos índices: **Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)**. Todos os índices obtidos deverão ser maiores de 1,00 ou, **Patrimônio Líquido de, no mínimo 10% (dez por cento) do valor a ser contratado**, caso os índices forem menores ou igual a 1,00 aplicando as seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.7) Com relação ao **Balanço Patrimonial** deverá, ainda, a licitante observar o seguinte:

c.7.1 As empresas obrigadas ao **Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)** devem apresentar suas demonstrações contábeis por esse sistema, acompanhadas das Notas Explicativas e do Recibo de Entrega a Secretaria da Receita Federal;

c.7.2 **Empresas OPTANTES** pelo regime de tributação do **Simples Nacional** devem apresentar o **Comprovante da Opção**, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;

c.7.3 Empresas constituídas **a menos de 01 (um) ano** deverão apresentar **cópia do livro diário, contendo**



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200064**

**o balanço de abertura, registrado na Junta Comercial ou Órgão Equivalente;**

c.7.4 As sociedades regidas pela **Lei nº 6.404/76 (sociedades anônimas)**, deverão apresentar o Balanço Patrimonial em conformidade com a referida Lei, e, estando sujeitas à **Escrituração Digital Eletrônica (ECD)**, também ficarão sujeitas à apresentação das informações extraídas pelo **SPED Contábil**.

d) O Pregoeiro e Equipe de Apoio reservando-se do direito de analisar as peças contábeis e proceder a recálculos, podendo quando houver necessidade de apoio técnico encaminhar ao Setor de Contabilidade deste município, para a emissão de Parecer Contábil.

**IV- Qualificação Técnica:**

a) A licitante terá que apresentar pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, que comprovem já ter o licitante executado fornecimento da mesma natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação;

OBS.: Quando se tratar de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura deverá estar reconhecida em cartório de registro civil, sob pena de inabilitação.

12.9 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

12.10 Certidão de registro da empresa no CREA-PA ou visto no CREA-PA.

12.11 Certidão que comprove a outorga concedida pela ANATEL à empresa para explorar os Serviços SCM e a comprovação de regularidade junto a ANATEL.

12.12 Comprovação de corpo técnico capacitado com no mínimo um profissional de nível superior da área de tecnologia da informação;

12.13 Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.13.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que comprovem e contenham as características do serviço ofertado e outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.13.2 Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação neste Edital.

12.13.3 A solicitação de envio de anexo executada pelo Pregoeiro, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permitirá, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados.

12.14 Somente haverá a necessidade de apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas, para comprovação do preenchimento de requisitos exigidos neste edital, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital anexado ao portal pelo licitante.

12.14.1 Os originais da proposta comercial e da documentação de habilitação ou cópia autenticada da mesma que forem solicitados pelo Pregoeiro, conforme subitem 12.13, deverão ser entregues à CPL, no seguinte endereço: sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMT, localizada na Travessa Raimundo Ribeiro de Souza, nº 01, Bairro Santa Isabel, Município de Tucuruí, Estado do Pará, CEP: 68.456-180, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Prédio da Prefeitura Municipal de Tucuruí, impreterivelmente, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação efetuada através de mensagem no CHAT do portal COMPRASGOVERNAMENTAIS.

12.15 O licitante que registrar o menor preço e ainda aqueles que, na ordem classificatória, passarem a ter sua proposta e documentos de habilitação analisados, não os apresentar completos, nas formas e prazos previstos nos subitens 5.1 e 8.6.2 deste Edital, ou deixar de entregar na sala da Comissão Permanente de Licitação CPL/PMT os originais ou cópias autenticadas, quando houver a necessidade prevista no subitem 12.10, no prazo de até 03 (três) dias úteis, terá sua proposta recusada ou será inabilitada, conforme o caso.

12.16 Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista, será adotado o estabelecido no artigo 43 da LC n.º 123/2006 e alterações.

12.16.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (exemplos: certidão vencida, positiva, cassada, entre outros), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200064**

período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.16.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.17 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados.

12.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.19 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

12.20 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1 Após a habilitação das empresas no COMPRASGOVERNAMENTAIS, ou cancelamento de itens deste pregão, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer do resultado do pregão, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.1.1 A manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, bem como a apresentação das razões do recurso, será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, nos termos do disposto no subitem 13.1, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

13.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**13.5 Dos demais atos da Administração, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 1993, caberá:**

I - Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido na sede da Comissão Permanente de licitação-CPL/PMT, conforme já esclarecido neste Edital, nos casos de:

- a) Anulação ou revogação da licitação;
- b) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666, de 1993;
- c) Aplicação das penas previstas neste Edital.

II- Pedido de reconsideração da aplicação da pena prevista neste Edital, interposto no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da intimação do ato.

III- Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

13.6 O recurso, previsto no subitem anterior, será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informados àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666, de 1993).

13.7 A intimação dos atos referidos no subitem 13.5, excluída a pena de multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.

13.8 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.



---

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° PE-001/2020-PMT - PROCESSO N° 20200064**

13.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no item 2.1, nos dias úteis no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

**14 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1 O objeto será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro.

14.2 Na ausência de recurso caberá ao Pregoeiro adjudicar os itens, encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14.3 Havendo recursos, a adjudicação do objeto do certame será realizada após a decisão sobre estes pela autoridade superior.

14.4 Após a adjudicação, a autoridade competente homologará a licitação.

**15 DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 **Prefeitura Municipal de Tucuruí** será a gerenciadora do Registro de Preços.

15.2 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

15.3 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**16 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo IV deste Edital.

16.2 Convocada terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo se encontra nela fixado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, a Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelas partes com Certificação Digital e-CNPJ da empresa.

16.3 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.

16.4 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

16.5 Para o cumprimento do disposto no Item 23 e seus desdobramentos, será incluído, na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

16.6 O registro a que se refere o subitem “16.5” tem por objetivo a formação do cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

16.7 Quando o(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento dos serviços (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes que compõem o cadastro de reserva poderão ser chamadas para fornecer os serviços, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

16.8 A ordem de classificação dos licitantes registrados no anexo da Ata de Registro de Preços deverá ser respeitada na contratação.

16.9 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada na hipótese quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

16.10 Nas situações em que não havendo remanescente no cadastro de reserva o Órgão Demandante promoverá o cancelamento da Ata de Registro de preços.

16.11 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Setor Responsável, desde que haja o objeto a contratar, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro.



---

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200064**

16.12 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.13 É facultado aos demais Órgãos ou Entidades integrantes da Administração Pública o uso da Ata de Registro de Preços, desde que os quantitativos requisitados não excedam a 50 % (cinquenta por cento) dos registrados, mediante os procedimentos estabelecidos no subitem 16.11, deste edital.

16.14 O fornecimento de que trata o subitem 16.13 ficará a critério do detentor da Ata, desde que a opção pelo atendimento da solicitação não prejudique as obrigações efetivamente já assumidas.

16.15 Na ocorrência da situação acima o Setor Responsável, procederá ao devido apostilamento na Ata de Registro de Preços dos órgãos ou entidades interessadas no uso da Ata, para futuro acatamento de pedidos.

16.16 Aos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de objetos, com preços superiores aos registrados. Devendo notificar o Setor Responsável nos casos de licitações com preços inferiores a estes.

16.17 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IV, nas condições previstas neste Edital.

16.18 A Administração Municipal não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

## **17 DA CONTRATAÇÃO**

17.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas pelo termo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tucuruí, doravante denominada Contratante, e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei nº. 8.666, de 1993, da Lei nº. 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 2019, deste Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta de contrato anexo III, submetida a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica.

17.2 O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de contrato.

17.2.1 Em atendimento a Resolução nº 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato celebrado deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital E-CNPJ da empresa.

17.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no subitem 12.8 deste edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato e da ata de registro de preços.

17.3.1 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no subitem 23.1 deste Edital, no artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 2002, no artigo 49 do Decreto Nº 10.024, de 2019, e demais normas pertinentes.

17.4 Antes da assinatura do termo de contrato será verificada pela Contratante, por meio de consulta on-line ao SICAF, a comprovação de regularidade da documentação e habilitação parcial do licitante vencedor, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

17.4.1 Caso o licitante vencedor não esteja habilitado no SICAF, poderá apresentar documentação atualizada, de conformidade com o Decreto Nº 4.485, de 2002, antes da contratação.

17.4.2 Se o licitante vencedor não atender aos subitens 17.4 e 17.4.1, será convocado outro licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.5 O contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovado pela AUTORIDADE GESTORA e, eficácia depois de publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município.

17.6 Incumbe à Contratante providenciar, a sua conta, a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado e União ou outra imprensa adequada ao recurso, no prazo de 20 (vinte) dias a partir da data de assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200064**

17.7 O contrato terá sua duração iniciando-se com a assinatura do mesmo e terminando com o fim do exercício orçamentário, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.

**18 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**18.1 Das obrigações da Contratada:**

18.1.1 Obedecer às especificações constantes neste Termo;

18.1.2 Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

18.1.3 Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;

18.1.4 O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

18.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

18.1.6 Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

18.1.7 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos serviços deste Termo;

18.1.8 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

18.1.9 Em caso de situação de emergência ou calamidade, suspender os serviços de internet nos locais onde não estarão utilizando os serviços, não podendo ser cobrado quando suspensos.

**18.1.10 PADRONIZAÇÃO:**

18.1.11 Os links serão compartilhados para cada conexão e que garantam largura de banda de acordo com a Anatel para tráfego de aplicações IP (Internet Protocol) de qualquer classe de serviço. Caso a contratada não disponha da velocidade solicitada, deverá ser fornecido link na velocidade superior, porém, o preço a ser pago não poderá ser superior ao do link solicitado;

18.1.12 As velocidades deverão ser simétricas;

**18.1.13 DISPONIBILIDADE:**

18.1.14 A disponibilidade do serviço será calculada por link para período de um mês (trinta dias), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação os dias serão consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.

18.1.15 A disponibilidade mensal exigida do link será de 98%.

18.1.16 O cálculo da disponibilidade se dará através da seguinte equação:

18.1.17  $D\% = [(To - Ti)/To] * 100$

18.1.18 Onde:

18.1.19 D = disponibilidade

18.1.20 To = período de operação trinta dias (em minutos).

18.1.21 Ti = somatório dos tempos de taxa de erros elevada (que não tenham atendido o solicitado) e das interrupções por inoperância do link durante o período de operação trinta dias (em minutos).

18.1.22 No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da Prefeitura.

**18.1.23 ATRASO:**

18.1.24 É o tempo médio máximo admissível na transmissão de um pacote IP. Atraso bidirecional [ida e volta (RTT - Round Trip Time definido no RFC 2681)], onde RTT é o tempo de ida e volta de um pacote ao longo de todo o link. Isto também indica se a qualidade da conexão é boa ou não, pois representa o retardo sofrido pelo pacote nos diversos elementos de rede no caminho.

18.1.25 Será admitido um retardo máximo de 60ms;



---

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200064**

18.1.26 Será admitido um jitter máximo de 40ms;

18.1.27 A aferição da ocorrência ou não de atraso, bem como a sua variação na conexão, não pode ser feita predefinindo um dia da semana, duração e horário, porque o estado da rede se altera no decorrer do período. Portanto, será necessário realizar várias amostragens de teste durante todo o período de interesse de realização da aferição de 8 horas ou 24 horas;

18.1.28 O tempo de cada amostragem será de pelo menos 60 minutos com intervalo entre as amostragens de 15, 30 ou 60 minutos, dependendo da solicitação da Prefeitura. A conexão será testada com carga.

18.1.29 Os atrasos ou suas variações decorrentes de equipamentos da Prefeitura serão desconsiderados.

18.1.30 INOPERÂNCIA:

18.1.31 Tempo de inoperância: Será considerado como tempo de inoperância a partir da abertura do chamado técnico com a contratada até o restabelecimento do link às condições normais de operação, computado em minutos.

18.1.32 Quando da ocorrência de inoperância e a responsabilidade for da contratada, será considerada a contagem de inoperância no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano. A contagem da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês, incorrendo em penalidade.

18.1.33 Tempo TOTAL de inoperância: É a soma dos tempos de inoperância no intervalo de um mês, por link, acumulados em minutos. A contagem total da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês.

18.1.34 O tempo total de inoperância máximo permitido será de 259 minutos por ano.

18.1.35 SUPORTE DE SERVIÇOS:

18.1.36 Quando da ocorrência de falha no link a contratada deverá efetuar a verificação de todo o enlace (modems e link).

18.1.37 A Prefeitura também apurará os tempos de falha e em caso de discordância entre os valores apurados pela Prefeitura e o contratado, será aplicado o valor médio e posterior avaliação para levantar os valores reais.

18.1.38 Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação da Prefeitura, sem custos adicionais.

18.1.39 A contratada deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, com chamadas franqueadas, para o registro de chamados no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano.

18.1.40 Somente serão aceitas solicitações técnicas oriundas da Área de TI da Prefeitura Municipal.

18.1.41 Manutenção do link com defeito. Os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, sete dias por semana.

18.1.42 Em caso de impedimento de acesso dos técnicos da contratada ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade da Prefeitura, o prazo de atendimento passará a ser contado a partir do acesso do técnico ao local, para a resolução do problema.

18.1.43 As interrupções programadas para manutenções preventivas, serão efetuadas no período compreendido entre 00:00 e 06:00 horas, horário de Brasília, de domingo e/ou segunda-feira, e comunicadas a Prefeitura com antecedência mínima de cinco dias, sendo que este tipo de serviço só será realizado com o aval da Prefeitura. Quando este período for extrapolado, incorrerá em penalidade; Casos excepcionais deverão ser tratados de comum acordo com a Prefeitura. Quando o prazo mínimo de cinco dias de comunicação não for obedecido, ou a Prefeitura não for informada, incorrerá em penalidade;

18.1.44 INSTALAÇÃO:

18.1.45 Quando da assinatura do contrato a contratada terá até 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a instalação, incluindo o prazo de aprovação do projeto pela empresa detentora da infraestrutura a ser utilizada.

18.1.46 As empresas fornecedoras dos links deverão disponibilizar software de monitoramento de atividades dos links contemplando no mínimo as informações abaixo relacionadas:

18.1.47 Gerar diferentes perfis de interface e de visualização por usuário logado;

18.1.48 Monitoramento do status de portas (ativa, desconectada, administrativamente desativada);

18.1.49 Monitoramento de status de link;

18.1.50 Monitoramento de largura de banda (SNMP, SFlow ou similar);

18.1.51 Monitoramento de tempo de atividade e ou tempo de queda;

18.1.52 Geração de relatórios com diversos níveis de granularidade;



---

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200064**

18.1.53 Disponibilização de acesso para usuário da Prefeitura, com permissão para acessar e visualizar o status do link em tempo real;

18.1.54 Instalar e manter inventário dos equipamentos de rede (marca/modelo).

**18.2 Das obrigações da Contratante:**

18.2.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

18.2.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

18.2.3 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

18.2.4 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

18.2.5 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

18.2.6 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

18.2.7 Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

18.2.8 À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

18.2.9 O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;

**19 DO FORNECIMENTO**

19.1 O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de Fornecimento parcelado.

19.2 O Contrato compreende o fornecimento do serviço descrito no Anexo I – Termo de Referência e Anexo II - Objeto, nos prazos e forma ali referendados, sendo que todos os custos com o cumprimento do contrato correrão por conta do contratado.

**20 DA ENTREGA, GARANTIA E DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1 Da entrega:**

20.1.1 Link de Internet de 70Mb (Mbps – Mega bits por segundo)

20.1.2 O Link de 70Mbps com a Internet deve ser entregue no Ponto Central com redundância através de 2 (duas) conexões distintas entre o ponto de presença da Empresa e o Ponto Central. A conexão que ficar como a de “backup” deverá suportar no mínimo 80% (oitenta por cento) da velocidade de 70Mbps.

20.1.3 Características Mínimas solicitadas:

20.1.4 Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;

20.1.5 Garantia da banda contratada com redundância;

20.1.6 Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload;

20.1.7 Mínimo de 1 IP fixos para cada link/unidade contratado;

20.1.8 Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 70Mbps;

20.1.9 Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (Manhã: 8h às 18hs, de segunda a sexta-feira, sábados, domingos e feriados e pontos facultativos com help desk) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

20.1.10 Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;

20.1.11 A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM;

20.1.12 Prover uma conectividade à Internet, com taxa de transmissão de 70 Mbps (Setenta megabits por segundo) full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar 700 Mbps (Setenta megabits por segundo) de tráfego de entrada e 700 Mbps (Trezentos megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente.

20.1.13 A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI;



---

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° PE-001/2020-PMT - PROCESSO N° 20200064**

20.1.14 A interligação deve ser em conexão permanente e exclusiva, desde as dependências da Prefeitura até a conexão à infraestrutura de comunicação da Contratada, obedecendo às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance/Telecommunications Industry Association EIA/TIA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber;

20.1.15 Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.

20.1.16 Ter como meio de transmissão de dados, unicamente fibra óptica, desde o recebimento de seu link até a distribuição para a Prefeitura.

20.1.17 A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.

20.1.18 Após a implantação do link, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do Contratante, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela Contratada em, no máximo, 5 (cinco) dias.

20.1.19 Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações descritas na sub cláusula anterior, deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;

20.1.20 A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc).

20.1.21 Instalação do Link:

20.1.22 O Link deverá ser instalado e configurado nos pontos apontados pela Prefeitura Municipal, de modo que, todos os computadores das Redes da Prefeitura deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet (Navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os Servidores da Prefeitura possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível.

20.1.23 A empresa vencedora, deverá instalar e configurar os Links, deixando o mesmo em total funcionamento, navegando na Internet utilizando as configurações de Proxy (Squid) e regras de firewall utilizadas pela Prefeitura.

20.1.24 Os equipamentos necessários para a interligação (modems, roteadores, rádios, etc..) Deverão ser fornecidos pela Contratada.

20.1.25 Prazo para Instalação e Configuração do Link:

20.1.26 Os Links deverão começar a serem instalados e configurado no equipamento fornecido pela Prefeitura Municipal num prazo de (vinte e quatro) horas a contar da data de assinatura do Contrato.

20.1.27 A Empresa vencedora deverá instalar e testar todos os pontos. A Ativação do mesmo para fins de contrato somente será efetivado a partir do momento que Prefeitura emitir a Ordem de Ativação do mesmo. E esta ativação deverá ser executada num prazo máximo de 24hs.

20.1.28 Prazo para Suporte do Link:

20.1.29 Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (de 7:30 às 18hs) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

20.1.30 Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;

20.1.31 Requisitos Técnicos Obrigatórios:

20.1.32 A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.

20.1.33 O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações.



---

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200064**

20.1.34 A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.

20.1.35 A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.

20.1.36 A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação dos Links, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

20.1.37 A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (duas) horas após aberto o chamado.

20.1.38 Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada.

20.1.39 A Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do Link Central.

**20.1.40 DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

20.1.41 Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 4 (quatro) horas;

20.1.42 Durante a vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço; as ligações para ele efetuadas. Se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções;

20.1.43 A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento;

**20.1.44 DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

20.1.45 O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:

20.1.46 Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;

20.1.47 Latência, Tempo de Resposta, Taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos.

20.1.48 Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;

20.1.49 Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;

20.1.50 Eficiência das soluções definitivas apresentadas;

20.1.51 Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período;

20.1.52 Atendimento às demais exigências contratuais.

**20.2 Garantia:**

20.2.1 Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos e má qualidade da conexão, por período mínimo de 12 (Doze) meses, e de acordo com o Código de defesa do Consumidor.

**20.3 Da fiscalização:**

20.3.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor (es) designado(s) por meio de portaria da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ; e das Secretarias: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TUCURUÍ e SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE à qual competirá zelar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da CONTRATADA.

**21 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

21.1 Dispensa-se a indicação de dotação orçamentária com base no § 2º do art. 7º do Decreto da União nº 7.892/2013, contudo, será indicada somente antes da formalização do contrato.



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200064**

**22 DO PAGAMENTO**

22.1 Os pagamentos das obrigações oriundas do contrato serão efetuados até no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

22.2 Nota fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;

22.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União e INSS;

22.4 Certidão negativa de débito do FGTS;

22.5 Ordem de Compra;

22.6 Ateste de fiscal de contrato;

22.7 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da seguinte forma:

CONTA CORRENTE Nº.....

BANCO.....

AGÊNCIA Nº.....

22.8 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

22.9 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

22.10 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

**23 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1 Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;

b) Não entregar a documentação exigida no edital;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Causar o atraso na execução do objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do objeto;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Declarar informações falsas; e

i) Cometer fraude fiscal.

23.1.1 As sanções descritas no subitem 23.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

23.1.2 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

23.2 O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

I- Advertência;

II- Multa de mora e multa por inexecução contratual;

III- Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo de até 2 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

23.2.1 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

23.2.2 As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado da autoridade competente.

23.2.3 As sanções aplicadas serão registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF pelo CONTRATANTE.



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200064**

23.2.4 O CONTRATANTE comunicará, por escrito, à CONTRATADA que a sanção foi registrada no SICAF.

23.3 A aplicação das sanções observará as seguintes disposições:

I- As multas e a advertências serão aplicadas pelo Titular do Órgão Demandante;

II Caberá ao Titular do Órgão Demandante aplicar a suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE e propor a declaração de inidoneidade;

III A aplicação da declaração de inidoneidade compete privativamente ao Gestor Municipal.

23.4 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I- Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

II-A outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento, a juízo do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

23.4.1 No ato de advertência, o CONTRATANTE estipulará prazo para o cumprimento da obrigação e ou responsabilidade mencionadas no Inciso I e para a correção das ocorrências de que trata o Inciso II, ambos do subitem 23.4.

23.5 A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados.

23.5.1 O atraso sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de serviços ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida.

23.5.2 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de serviço ou execução de serviço caracterizará inexecução total deste contrato.

23.6 A inexecução contratual sujeitará a CONTRATADA à multa compensatória de:

I- De 15 % (quinze por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao serviço em que tenha ocorrida a falta, quando caracterizada a inexecução parcial ou a execução insatisfatória deste contrato;

II- 1 % (um por cento), calculado sobre o valor previsto para a contratação, pela:

a) recusa injustificada em apresentar a garantia prevista neste certame;

b) inexecução total do contrato;

c) pela interrupção da execução deste contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

23.7 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

I- Por até 6 (seis) meses:

a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;

b) execução insatisfatória do objeto deste contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma dos subitens 23.3, 23.4 e 23.5 deste edital;

II- Por até 02 (dois) anos:

a) não conclusão do fornecimento contratado;

b) prestação do fornecimento em desacordo com as especificações constantes da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, depois da solicitação de correção efetuada pelo CONTRATANTE;

c) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão deste contrato por sua culpa;

d) condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;

e) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação que deu origem a este contrato, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura deste contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

f) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;

g) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Nº 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do contrato;

h) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de



---

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200064**

que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE.

23.8 A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

23.8.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à CONTRATADA se, entre outros casos:

I- Sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

II- Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;

III-reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

23.8.2 A declaração de inidoneidade implica proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

23.9 Da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação.

23.9.1 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública caberá Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

23.9.2 O recurso referente à aplicação de sanções deverá ser dirigido à autoridade imediatamente superior, por intermédio daquela responsável pela sua aplicação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, conforme especificado a seguir:

a) as multas e a advertência: pelo Titular do Órgão Demandante deste certame;

b) suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE: pelo Gestor Municipal.

23.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

23.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013.

23.12 O valor das multas poderá ser descontado da garantia constituída, do valor da fatura de qualquer fornecimento referente ao presente contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da CONTRATADA.

23.13 O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunidade enviada pelo CONTRATANTE.

## **24 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

24.1 A sessão pública poderá ser reaberta no COMPRASGOVERNAMENTAIS:

24.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

24.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não apresentar proposta e documentação de habilitação no prazo e forma requeridos no edital ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



---

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200064**

24.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

24.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**25 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

25.1 Após a Homologação da Licitação, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

25.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

25.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

25.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata de registro de preços ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

25.5 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada, na hipótese prevista no subitem 16.5 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

**26 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

26.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

26.2 A apresentação de proposta implicará a plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

26.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Município de Tucuruí.

26.4 A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório poderá revogá-lo em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

26.4.1 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

26.5 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

26.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão das formalidades.

26.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

26.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, art. 22 do Decreto nº 10.024/2019.

26.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

26.11 Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente por e-mail, conforme previsto no item 4.5 deste Edital, devendo ser respondidas pelo mesmo veículo de comunicação.

26.11.1 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração de termos constantes do edital e dos anexos.



---

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° PE-001/2020-PMT - PROCESSO N° 20200064**

26.11.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26.12 Os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

26.13 Cópias do Edital e de seus anexos poderão ser obtidas, nos endereços eletrônicos: [www.COMPRASGOVERNAMENTAIS.gov.br](http://www.COMPRASGOVERNAMENTAIS.gov.br), [www.pmt.pa.gov.br](http://www.pmt.pa.gov.br), [www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/](http://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/), ou ainda através do e-mail institucional ou na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMT, descritos no subitem 2.1 deste Edital.

26.14 A minuta do presente edital passará pela Procuradoria Jurídica do Município de Tucuruí - PA, para Parecer e cabíveis considerações, conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei n° 8.666/93.

26.15 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Tucuruí/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

TUCURUÍ/PA, 25 de maio de 2020.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
CNPJ N° 05.251.632/0001-41  
ARTUR DE JESUS BRITO  
PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200064**  
**ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES – INTERNET.

1.2. A Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, compartilhado à internet, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado em locais indicados pela Prefeitura Municipal usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses.

28

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. A contratação visa atender as necessidades de telecomunicações da Prefeitura Municipal de Tucuruí e suas Secretarias e Autarquias, com uma solução de alto desempenho, atender a demanda atual com qualidade, flexibilidade para futuras expansões, padronização, convergência de tecnologia e de serviços, segurança, eficiência e otimização de custos, evolução tecnológica, aumento de produtividade, flexibilidade do uso dos recursos conforme necessidades e gerenciamento proativo centralizado com garantia de disponibilidade e segurança.

2.2. Com a contratação a Prefeitura Municipal de Tucuruí e suas Secretarias e Autarquias disporá de dois meios de acesso à Internet que proporcionará um melhor desempenho e redundância de acesso, eliminando, o que chamamos tecnicamente, ponto único de falha.

2.3. Trata-se de uma aquisição que precisa ser feita (efetividade) e todo projeto se volta para eficácia na especificação dos equipamentos e serviços, buscando aqueles que tragam um melhor benefício tanto para aplicação imediata quanto futura. Além disso, todos os mecanismos estão sendo tratados para garantir e fiscalizar a eficiência dos fornecedores na implementação das soluções necessárias.

2.4. Este serviço é de natureza continuada, tendo em vista tratar-se de serviço auxiliar necessária a Prefeitura Municipal de Tucuruí e suas Secretarias e Autarquias para o desempenho de suas atribuições. Eventual interrupção do serviço poderá comprometer a continuidade das atividades, motivo pelo qual a contratação poderá estender-se por mais de um exercício financeiro.

2.5. Atualmente, a Prefeitura Municipal de Tucuruí mantém um link de dados que é utilizado para acessos à Internet em todas as Secretarias e Autarquias do Município para realização diária de trabalhos.

2.6. Esse cenário contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que a Prefeitura consiga satisfazer com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Informações, Serviços On Line, Acesso à Internet em todas as Unidades Administrativas Municipais (Escolas, Unidades Básicas), Acesso à Emissão de Nota Fiscal Eletrônica, Consulta de Processos, Emissão de IPTU, Alvarás, Licitações, Área de Servidor/Intranet, Acessos aos Sistemas entre outros.

2.7. O município de Tucuruí tem trabalhado de acordo com os protocolos e determinações do Ministério da Saúde de acordo com o Plano de Contingenciamento do Município. Com o advento da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto, constata-se que o serviço de internet é de extrema importância, visto que assegura o funcionamento dos sistemas da prefeitura e demais Secretarias e Autarquias do Município de Tucuruí, considerando que a maioria dos trabalhos está sendo realizado em Home Office.



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200064**

2.8. Além do exposto, importante constar que o Decreto Presidencial nº 10.282, de 20 de março de 2020 que Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, também definiu os serviços públicos e as atividades essenciais para todos os ente federativos, incluindo os Municípios, nestes termos, o citado decreto dispõe que: “art. 3º As medidas previstas na Lei nº 13.979, de 2020, deverão resguardar o exercício e o funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais a que se refere o § 1º. § 1º São serviços públicos e atividades essenciais aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, tais como: (...) VI - telecomunicações e internet; (...)” grifos nossos.

2.9. Desta forma, pode-se concluir que os serviços de telecomunicações de internet são de extrema importância para assegurar a comunicação, os serviços on-line à população, as pesquisas e diligência realizadas pelos servidores, as publicações oficiais que garantem a transparência e a celeridade dos atos da Prefeitura e demais Seretarias e Autarquias além de outros.

2.10. Por fim, a presente licitação se torna necessário, visto ser um dos serviços essenciais estatuído nas normas federais para o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), posto que se enquadra na exceção do artigo 3º, parágrafo 2º, inciso I do Decreto Municipal nº 028/2020 que inclui, quando da assinatura do contrato como projeto estratégico para evitar prejuízo a continuidade dos Serviços Administrativos Municipal e das Autarquias e Unidades Gestoras. Logo, justifica-se a presente licitação para o fornecimento do serviço licitado, em plena pandemia que vivenciamos.

### 3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Integram a este termo de referência os seguintes órgãos:

3.1.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI;

3.1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

3.1.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

3.1.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

3.1.5. COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TUCURUI;

3.1.6. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS, REFERENCIAIS DE MERCADO.

4.1. As descrições técnicas e quantitativos referenciais de mercado estão descritos abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL                                                                                                                                                                                                                                           | QTD | UNID  | MÉDIA      | VALOR TOTAL MÉDIO |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|------------|-------------------|
| 1    | Serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, compartilhado à internet usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. | 258 | 70 MB | R\$ 153,33 | R\$ 39.559,14     |

### 5. DA OPÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A opção por Sistema de Registro de Preços - SRP, tem como fator principal, a vantagem que traz a Administração Pública, no sentido de promover a diminuição do número de processos para aquisição de bens e/ou serviços, evitando também que se faça aquisição de um mesmo produto/serviço com mais de um preço, e ainda pelas seguintes vantagens sobre a licitação convencional:

I - Inexistência da obrigatoriedade de dotação orçamentária, que apenas será efetuada no momento da



---

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200064**

expedição da nota de empenho (ou similar) ou quando da celebração do contrato;

**II** - Compras ou serviços imprevisíveis ou de difícil previsibilidade;

**III** - Redução do volume de estoque e/ou perda de bens;

**IV** - Redução significativa do volume de licitações, afinal, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a contratação do objeto pelo prazo de validade da ata (até doze meses);

**V**- Afasta significativamente problemas decorrentes da falta de planejamento;

**VI** - Evita o fracionamento ilegal de despesa;

(...)

**VIII** - Possibilidade de atendimento, em um mesmo certame licitatório, de outros órgãos e entidades.

## **6. DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

6.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI.

6.2. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente Licitação, serão do departamento Responsável, como Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

6.3. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela administração.

6.4. Sempre que os órgãos e entidades usuários da Ata desejarem efetivar contrato, o departamento responsável indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de contratação de empresa para o fornecimento de internet.

## **7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos Órgãos da Administração Pública.

7.2. O órgão ou entidade usuário da Ata de Registro de Preços, sempre que desejar efetivar as aquisições dos serviços, fará através de solicitação formal, contendo no mínimo: o local de entrega, a quantidade pretendida, local e prazo de retirada da nota de empenho, sendo o caso, assinatura do contrato e indicação da Ata de Registro de Preço.

7.3. Caberá ao órgão ou entidade usuário a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

7.4. Caberá ainda ao órgão ou entidade usuário informar ao Gerenciador da Ata, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis a fornecedora faltosa.

7.5. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Setor Responsável, desde que haja produtos a contratar, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro.

7.6. Na ocorrência da situação acima o Setor Responsável, procederá ao devido apostilamento na Ata de Registro de Preços dos órgãos ou entidades interessadas no uso da Ata, para futuro acatamento de pedidos.

7.6.1. Aos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de serviços, com preços superiores aos registrados. Devendo notificar o Setor Responsável nos casos de licitações com preços inferiores a estes.

7.7. A Administração Municipal não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200064**

aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1. Por se tratar de contrato de aquisição de serviços, a vigência limitar-se-á a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses além do período máximo de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, *caput* da Lei de Licitações.

31

**9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.1. Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazo com o objeto da licitação;

9.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

9.3. Certidão de registro da empresa no CREA-PA ou visto no CREA-PA.

9.4. Certidão que comprove a outorga concedida pela ANATEL à empresa para explorar os Serviços SCM e a comprovação de regularidade junto a ANATEL.

9.5. Comprovação de corpo técnico capacitado com no mínimo um profissional de nível superior da área de tecnologia da informação;

**10. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA**

10.1. Link de Internet de 70Mb (Mbps – Mega bits por segundo)

10.2. O Link de 70Mbps com a Internet deve ser entregue no Ponto Central com redundância através de 2 (duas) conexões distintas entre o ponto de presença da Empresa e o Ponto Central. A conexão que ficar como a de “backup” deverá suportar no mínimo 80% (oitenta por cento) da velocidade de 70Mbps.

**10.3. Características Mínimas solicitadas:**

10.3.1. Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;

10.3.2. Garantia da banda contratada com redundância;

10.3.3. Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload;

10.3.4. Mínimo de 1 IP fixos para cada link/unidade contratado;

10.3.5. Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 70Mbps;

10.3.6. Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (Manhã: 8h às 18hs, de segunda a sexta-feira, sábados, domingos e feriados e pontos facultativos com help desk) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

10.3.7. Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;

10.3.8. A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM;

10.3.9. Prover uma conectividade à Internet, com taxa de transmissão de 70 Mbps (Setenta megabits por segundo) full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar 700 Mbps (Setenta megabits por segundo) de tráfego de entrada e 700 Mbps (Trezentos megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente.

10.3.10. A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI;

10.3.11. A interligação deve ser em conexão permanente e exclusiva, desde as dependências da Prefeitura até a conexão à infraestrutura de comunicação da Contratada, obedecendo às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance/Telecommunications Industry Association EIA/TIA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para



---

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200064**

provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber;

10.3.12. Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.

10.3.13. Ter como meio de transmissão de dados, unicamente fibra óptica, desde o recebimento de seu link até a distribuição para a Prefeitura.

10.3.14. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.

10.3.15. Após a implantação do link, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do Contratante, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela Contratada em, no máximo, 5 (cinco) dias.

10.3.16. Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações descritas na subcláusula anterior, deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;

10.3.17. A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc).

**10.4. Instalação do Link:**

10.4.1. O Link deverá ser instalado e configurado nos pontos apontados pela Prefeitura Municipal, de modo que, todos os computadores das Redes da Prefeitura deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet (Navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os Servidores da Prefeitura possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível.

10.4.2. A empresa vencedora, deverá instalar e configurar os Links, deixando o mesmo em total funcionamento, navegando na Internet utilizando as configurações de Proxy (Squid) e regras de firewall utilizadas pela Prefeitura.

10.4.3. Os equipamentos necessários para a interligação (modems, roteadores, rádios, etc..) deverão ser fornecidos pela Contratada.

**10.5. Prazo para Instalação e Configuração do Link:**

10.5.1. Os Links deverão começar a serem instalados e configurado no equipamento fornecido pela Prefeitura Municipal num prazo de (vinte e quatro) horas a contar da data de assinatura do Contrato.

10.5.2. A Empresa vencedora deverá instalar e testar todos os pontos. A Ativação do mesmo para fins de contrato somente será efetivado a partir do momento que Prefeitura emitir a Ordem de Ativação do mesmo. E esta ativação deverá ser executada num prazo máximo de 24hs.

**10.6. Prazo para Suporte do Link:**

10.6.1. Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (de 7:30 às 18hs) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

10.6.2. Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;

**10.7. Requisitos Técnicos Obrigatórios:**

10.7.1. A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente.



---

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200064**

Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.

10.7.2. O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações.

10.7.3. A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.

10.7.4. A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.

10.7.5. A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação dos Links, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

10.7.6. A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (duas) horas após aberto o chamado.

10.7.7. Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada.

10.7.8. A Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do Link Central.

**10.8. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

10.8.1. Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 4 (quatro) horas;

10.8.2. Durante e vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço; as ligações para ele efetuadas. Se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções;

10.8.3. A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento;

**10.9. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

10.9.1. O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:

10.9.2. Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;

10.9.3. Latência, Tempo de Resposta, Taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos.

10.9.4. Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;

10.9.5. Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;

10.9.6. Eficiência das soluções definitivas apresentadas;

10.9.7. Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período;

10.9.8. Atendimento às demais exigências contratuais.

**11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

11.1. Obedecer às especificações constantes neste Termo;



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° PE-001/2020-PMT - PROCESSO N° 20200064**

11.2. Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

11.3. Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;

11.4. O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

11.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

11.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

11.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;

11.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei n°. 8.666/93, atualizada.

11.9. Em caso de situação de emergência ou calamidade, suspender os serviços de internet nos locais onde não estarem utilizando os serviços, não podendo ser cobrado quando suspensos.

**11.10. PADRONIZAÇÃO:**

11.11. Os links serão compartilhados para cada conexão e que garantam largura de banda de acordo com a Anatel para tráfego de aplicações IP (Internet Protocol) de qualquer classe de serviço. Caso a contratada não disponha da velocidade solicitada, deverá ser fornecido link na velocidade superior, porém, o preço a ser pago não poderá ser superior ao do link solicitado;

11.12. As velocidades deverão ser simétricas;

**11.13. DISPONIBILIDADE:**

11.14. A disponibilidade do serviço será calculada por link para período de um mês (trinta dias), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação os dias serão consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.

11.15. A disponibilidade mensal exigida do link será de 98%.

11.16. O cálculo da disponibilidade se dará através da seguinte equação:

$$D\% = [(To - Ti)/To] * 100$$

Onde:

D = disponibilidade

To = período de operação trinta dias (em minutos).

Ti = somatório dos tempos de taxa de erros elevada (que não tenham atendido o solicitado) e das interrupções por inoperância do link durante o período de operação trinta dias (em minutos).

11.17. No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da Prefeitura.

**11.18. ATRASO:**

11.19. É o tempo médio máximo admissível na transmissão de um pacote IP. Atraso bidirecional [ida e volta (RTT - Round Trip Time definido no RFC 2681)], onde RTT é o tempo de ida e volta de um pacote ao longo de todo o link. Isto também indica se a qualidade da conexão é boa ou não, pois representa o retardo sofrido pelo pacote nos diversos elementos de rede no caminho.

11.20. Será admitido um retardo máximo de 60ms;

11.21. Será admitido um jitter máximo de 40ms;



---

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200064**

11.22. A aferição da ocorrência ou não de atraso, bem como a sua variação na conexão, não pode ser feita predefinindo um dia da semana, duração e horário, porque o estado da rede se altera no decorrer do período. Portanto, será necessário realizar várias amostragens de teste durante todo o período de interesse de realização da aferição de 8 horas ou 24 horas;

11.23. O tempo de cada amostragem será de pelo menos 60 minutos com intervalo entre as amostragens de 15, 30 ou 60 minutos, dependendo da solicitação da Prefeitura. A conexão será testada com carga.

11.24. Os atrasos ou suas variações decorrentes de equipamentos da Prefeitura serão desconsiderados.

**11.25. INOPERÂNCIA:**

11.26. Tempo de inoperância: Será considerado como tempo de inoperância a partir da abertura do chamado técnico com a contratada até o restabelecimento do link às condições normais de operação, computado em minutos.

11.27. Quando da ocorrência de inoperância e a responsabilidade for da contratada, será considerada a contagem de inoperância no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano. A contagem da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês, incorrendo em penalidade.

11.28. Tempo TOTAL de inoperância: É a soma dos tempos de inoperância no intervalo de um mês, por link, acumulados em minutos. A contagem total da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês.

11.29. O tempo total de inoperância máximo permitido será de 259 minutos por ano.

**11.30. SUPORTE DE SERVIÇOS:**

11.31. Quando da ocorrência de falha no link a contratada deverá efetuar a verificação de todo o enlace (modems e link).

11.32. A Prefeitura também apurará os tempos de falha e em caso de discordância entre os valores apurados pela Prefeitura e o contratado, será aplicado o valor médio e posterior avaliação para levantar os valores reais.

11.33. Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação da Prefeitura, sem custos adicionais.

11.34. A contratada deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, com chamadas franqueadas, para o registro de chamados no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano.

11.35. Somente serão aceitas solicitações técnicas oriundas da Área de TI da Prefeitura Municipal.

11.36. Manutenção do link com defeito. Os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, sete dias por semana.

11.37. Em caso de impedimento de acesso dos técnicos da contratada ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade da Prefeitura, o prazo de atendimento passará a ser contado a partir do acesso do técnico ao local, para a resolução do problema.

11.38. As interrupções programadas para manutenções preventivas, serão efetuadas no período compreendido entre 00:00 e 06:00 horas, horário de Brasília, de domingo e/ou segunda-feira, e comunicadas a Prefeitura com antecedência mínima de cinco dias, sendo que este tipo de serviço só será realizado com o aval da Prefeitura. Quando este período for extrapolado, incorrerá em penalidade; Casos excepcionais deverão ser tratados de comum acordo com a Prefeitura. Quando o prazo mínimo de cinco dias de comunicação não for obedecido, ou a Prefeitura não for informada, incorrerá em penalidade;

**11.39. INSTALAÇÃO:**

11.40. Quando da assinatura do contrato a contratada terá até 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a instalação, incluindo o prazo de aprovação do projeto pela empresa detentora da infraestrutura a ser utilizada.



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200064**

- 11.41. As empresas fornecedoras dos links deverão disponibilizar software de monitoramento de atividades dos links contemplando no mínimo as informações abaixo relacionadas;
- 11.42. Gerar diferentes perfis de interface e de visualização por usuário logado;
- 11.43. Monitoramento do status de portas (ativa, desconectada, administrativamente desativada);
- 11.44. Monitoramento de status de link;
- 11.45. Monitoramento de largura de banda (SNMP, SFlow ou similar);
- 11.46. Monitoramento de tempo de atividade e ou tempo de queda;
- 11.47. Geração de relatórios com diversos níveis de granularidade;
- 11.48. Disponibilização de acesso para usuário da Prefeitura, com permissão para acessar e visualizar o status do link em tempo real;
- 11.49. Instalar e manter inventário dos equipamentos de rede (marca/modelo).

36

**12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 12.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 12.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 12.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- 12.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- 12.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 12.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 12.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 12.8. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 12.9. O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;

**13. DAS PENALIDADES**

- 13.1. O descumprimento das obrigações e demais condições deste Termo de Referência, do Edital e dos Contratos, sujeitará a empresa às seguintes sanções, quando for o caso:
- I – Advertência;
- II – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Tucuruí;
- III – Multa pelo atraso na entrega dos produtos;
- IV – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- 13.2. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;
- 13.3. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

**14. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 14.1. A ata de Registro de Preços – ART terá a validade de 12 (doze) meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante esse período.



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200064**

**15. DO FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO**

15.1. Os pagamentos das obrigações oriundas do contrato serão efetuados até no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

15.2. Nota fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;

15.3. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União e INSS;

15.4. Certidão negativa de débito do FGTS;

15.5. Ordem de Compra;

15.6. Ateste de fiscal de contrato;

15.7. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da seguinte forma:

CONTA CORRENTE Nº.....

BANCO.....

AGÊNCIA Nº.....

15.8. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

15.9. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

15.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

**16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

16.1. Dispensa-se a indicação de dotação orçamentária com base no § 2º do art. 7º do Decreto da União nº 7.892/2013, contudo, será indicada somente antes da formalização do contrato.

**17. DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor (es) designado(s) por meio de portaria da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ; e das Secretarias: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TUCURUÍ e SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE à qual competirá zelar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da CONTRATADA.

Tucuruí-PA, 21 de maio de 2020.

**Prefeitura Municipal de Tucuruí**  
**Wilson Wischansky**  
**Chefe de Gabinete**  
**Port. 1315/2019-GP**



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200064**

**ANEXO II – OBJETO**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**PROCESSO Nº 20200064**

**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº PE-001/2020-PMT**

**TIPO:** Menor Preço por Item

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**OBJETO:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES – INTERNET.

38

**OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:** Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no site do COMPRASGOVERNAMENTAIS e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão às últimas

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL                                                                                                                                                                                                                                           | QTD | UNID  | MÉDIA     | VALOR TOTAL MÉDIO |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-----------|-------------------|
| 1    | Serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, compartilhado à internet usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. | 258 | 70 MB | R\$153,33 | R\$ 39.559,14     |

**PLANILHA DE REFERÊNCIA DE LINK DE DADOS**

| item  | LOCAIS / UNIDADES                         | Equip. | Pontos | Internet MB |
|-------|-------------------------------------------|--------|--------|-------------|
| 1     | Sede da Prefeitura Municipal de Tucuruí   | FIBRA  | 15     | 70          |
| 2     | Secretaria de Desenvolvimento Rural       | FIBRA  | 4      | 70          |
| 3     | Secretaria de Juventude e Esporte/Ginásio | FIBRA  | 4      | 70          |
| 4     | Estádio Navegantão                        | FIBRA  | 2      | 70          |
| 5     | Centro de Convenções                      | FIBRA  | 2      | 70          |
| 6     | Secretaria de Segurança Pública           | FIBRA  | 2      | 70          |
| 7     | Secretaria de Obras                       | FIBRA  | 5      | 70          |
| 8     | Procon                                    | FIBRA  | 2      | 70          |
| TOTAL |                                           |        | 36     | 560         |
| item  | LOCAIS / UNIDADES                         | Equip. | Pontos | Internet MB |
| 1     | Secretaria de Assistência Social          | FIBRA  | 15     | 70          |
| 2     | Cras / CEUS                               | FIBRA  | 5      | 70          |
| 3     | Cras / Irmã Rosalie                       | FIBRA  | 2      | 70          |
| 4     | CRAS Ainda Damasceno                      | FIBRA  | 2      | 70          |
| 5     | CREAS                                     | FIBRA  | 2      | 70          |
| 6     | AABB Comunidade                           | FIBRA  | 2      | 70          |
| 7     | Abrigo da Criança                         | FIBRA  | 2      | 70          |
| 8     | Lar do Idoso                              | FIBRA  | 2      | 70          |
| 9     | Conselho Tutelar                          | FIBRA  | 2      | 70          |
| 10    | Conselho do Idoso                         | FIBRA  | 2      | 70          |
| 11    | Conselho da Mulher                        | FIBRA  | 2      | 70          |
| 12    | Conselho da Assistência Social            | FIBRA  | 2      | 70          |



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200064**

|              |                                              |               |               |                    |
|--------------|----------------------------------------------|---------------|---------------|--------------------|
| 13           | Conselho da Criança                          | FIBRA         | 2             | 70                 |
| <b>TOTAL</b> |                                              |               | <b>42</b>     | <b>910</b>         |
| <b>item</b>  | <b>LOCAIS / UNIDADES</b>                     | <b>Equip.</b> | <b>Pontos</b> | <b>Internet MB</b> |
| 1            | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE         | FIBRA         | 10            | 70                 |
| 2            | CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE                  | FIBRA         | 2             | 70                 |
| 3            | CAPS E CENTRO DE SAÚDE LÍLER LEÃO            | FIBRA         | 5             | 70                 |
| 4            | CEMAPA (CENTRO DE AUTISMO)                   | FIBRA         | 2             | 70                 |
| 5            | CENTRO DE REABILITAÇÃO                       | FIBRA         | 2             | 70                 |
| 6            | CENTRO DE SAUDE E PSF TERRA PROMETIDA I E II | FIBRA         | 2             | 70                 |
| 7            | CENTRO DE SAÚDE DO GETAT                     | FIBRA         | 5             | 70                 |
| 8            | CENTRO DE SAÚDE MERCEDES BARROSO             | FIBRA         | 5             | 70                 |
| 9            | CENTRO DE SAUDE E PSF JARDIM MARILUCE        | FIBRA         | 5             | 70                 |
| 10           | CTA                                          | FIBRA         | 2             | 70                 |
| 11           | ENDEMIAS                                     | FIBRA         | 2             | 70                 |
| 12           | HMT, LABORATÓRIO E UPA                       | FIBRA         | 5             | 70                 |
| 13           | PSF BEIRA RIO                                | FIBRA         | 5             | 70                 |
| 14           | CENTRO DE SAÚDE E PSF COHAB I E II           | FIBRA         | 5             | 70                 |
| 15           | PSF GETAT I E II                             | FIBRA         | 2             | 70                 |
| 16           | PSF ILHAS                                    | FIBRA         | 2             | 70                 |
| 17           | PSF JAQUEIRA                                 | FIBRA         | 2             | 70                 |
| 18           | PSF JARDIM COLORADO I E II                   | FIBRA         | 2             | 70                 |
| 19           | PSF MATINHA                                  | FIBRA         | 2             | 70                 |
| 20           | PSF NOVA CONQUISTA                           | FIBRA         | 2             | 70                 |
| 21           | PSF PARAVOÁ                                  | FIBRA         | 2             | 70                 |
| 22           | PSF PIMENTAL                                 | FIBRA         | 2             | 70                 |
| 23           | PSF SANTA ISABEL                             | FIBRA         | 2             | 70                 |
| 24           | PSF SANTA MÔNICA                             | FIBRA         | 2             | 70                 |
| 25           | PSF SÃO FRANCISCO                            | FIBRA         | 2             | 70                 |
| 26           | SAMU                                         | FIBRA         | 2             | 70                 |
| 27           | TFD E REGULAÇÃO                              | FIBRA         | 5             | 70                 |
| 28           | VIGILANCIA EM SAÚDE                          | FIBRA         | 5             | 70                 |
| 29           | PS NOVA MATINHA                              | FIBRA         | 2             | 70                 |
| 30           | CER III NOVA MATINHA                         | FIBRA         | 5             | 70                 |
| <b>TOTAL</b> |                                              |               | <b>98</b>     | <b>2100</b>        |
| <b>item</b>  | <b>LOCAIS / UNIDADES</b>                     | <b>Equip.</b> | <b>Pontos</b> | <b>Internet MB</b> |
| 1            | Secretaria Municipal de Educação             | FIBRA         | 10            | 70                 |
| 2            | EMEF MARIA FERNANDES DE MEDEIROS ALVES       | FIBRA         | 2             | 70                 |
| 3            | EMEF GOVERNADOR TELLES DE MENEZES            | FIBRA         | 2             | 70                 |
| 4            | EMEF DULCIMAR MARIA BRITO BOTELHO            | FIBRA         | 2             | 70                 |
| 5            | CES MARIA SYLVIA DOS SANTOS                  | FIBRA         | 2             | 70                 |
| 6            | CES FRANCISCO DE ASSIS RIOS                  | FIBRA         | 2             | 70                 |
| 7            | EMEF PROF. DARCY RIBEIRO                     | FIBRA         | 2             | 70                 |
| 8            | EMEF MANOEL CARLOS SILVA                     | FIBRA         | 2             | 70                 |



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200064**

|              |                                               |               |               |                        |
|--------------|-----------------------------------------------|---------------|---------------|------------------------|
| 9            | EMEF GRAO-PARA                                | FIBRA         | 2             | 70                     |
| 10           | EMEF GOVERNADOR FERNANDO JOSE<br>LEAO GUILHON | FIBRA         | 2             | 70                     |
| 11           | EMEF DONA JULIA PASSARINHO                    | FIBRA         | 2             | 70                     |
| 12           | UMEI RACHEL DE MELO DUTRA                     | FIBRA         | 2             | 70                     |
| 13           | UMEI PROF. MARIA DE NAZARE SOUZA<br>OLIVEIRA  | FIBRA         | 2             | 70                     |
| 14           | UMEI PADRE PEDRO HERMANS                      | FIBRA         | 2             | 70                     |
| 15           | UMEI HILDA DA SILVA DAMASCENO                 | FIBRA         | 2             | 70                     |
| 16           | UMEI AMIGOS DA MONICA                         | FIBRA         | 2             | 70                     |
| 17           | EMEF MANOEL BARBOSA DE MORAES                 | FIBRA         | 2             | 70                     |
| 18           | EMEF MARIA ODETE CARNEIRO SOARES              | FIBRA         | 2             | 70                     |
| 19           | UMEI ELZA BORGES SOARES                       | FIBRA         | 2             | 70                     |
| 20           | EMEF PROF. MARIA BERNADETE LOPES<br>DE SOUZA  | FIBRA         | 2             | 70                     |
| 21           | UMEI IRMA IVONE ALMEIDA DE BARROS<br>LIMA     | FIBRA         | 2             | 70                     |
| 22           | EMEF GUMERCINDO GOMES PEREIRA                 | FIBRA         | 2             | 70                     |
| 23           | EMEF MAESTRO JOAO LEITE                       | FIBRA         | 2             | 70                     |
| 24           | EMEF MARIANA LEAO DIAS                        | FIBRA         | 2             | 70                     |
| 25           | UMEI MONTEIRO LOBATO                          | FIBRA         | 2             | 70                     |
| 26           | EMEF RUI BARBOSA                              | FIBRA         | 2             | 70                     |
| 27           | EMEF PLACIDO DE CASTRO                        | FIBRA         | 2             | 70                     |
| 28           | EMEF ANA PONTES FRANCEZ                       | FIBRA         | 2             | 70                     |
| 29           | EMEF PROF. ZOLIMA TENORIO DOS<br>SANTOS       | FIBRA         | 2             | 70                     |
| 30           | EMEF ODINEA LEITE CAMINHA                     | FIBRA         | 2             | 70                     |
| 31           | EMEF PROF. FLORIPES MARIA CALDAS              | FIBRA         | 2             | 70                     |
| 32           | UMEI ESTER GOMES DE SOUSA                     | FIBRA         | 2             | 70                     |
| <b>TOTAL</b> |                                               |               | <b>72</b>     | <b>2240</b>            |
| <b>item</b>  | <b>LOCAIS / UNIDADES</b>                      | <b>Equip.</b> | <b>Pontos</b> | <b>Internet<br/>MB</b> |
| 1            | CTTUC                                         | FIBRA         | 5             | 70                     |
| <b>TOTAL</b> |                                               |               | <b>5</b>      | <b>70</b>              |
| <b>item</b>  | <b>LOCAIS / UNIDADES</b>                      | <b>Equip.</b> | <b>Pontos</b> | <b>Internet<br/>MB</b> |
| 1            | Secretaria de Meio Ambiente                   | FIBRA         | 5             | 70                     |
| <b>TOTAL</b> |                                               |               | <b>5</b>      | <b>70</b>              |

|                             |                 |
|-----------------------------|-----------------|
| <b>TOTAL DE PONTOS</b>      | <b>258</b>      |
| <b>TOTAL DE INTERNET MB</b> | <b>5.950 MB</b> |



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200064**  
**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº XXXXXXXXX**

CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI E DE OUTRO LADO A EMPRESA....., COMO A BAIXO VAI MELHOR DECLARADO.

41

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE TUCURUI – PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI, Pessoa Jurídica de Direito público interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 05.251.632/0001-41, com sede na Travessa Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Santa Izabel – Tucuruí-PA, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUI o Senhor ARTUR DE JESUS BRITO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº XXXXX Inscrição no CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade de Tucuruí-Pará. E do outro lado, a Empresa....., com sede em ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por....., Sr (a)....., CPF nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado à ....., doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº PE-001/2020-PMT, conforme as condições estabelecidas a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

22.11 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES – INTERNET.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº PE-001/2020-PMT, do tipo menor preço por item, observando as disposições nº Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 001/2019 (SRP), aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 8.538/2015.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor global deste contrato em sistema de registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de telecomunicações – internet, em conformidade com seus quantitativos e a proposta de preços da contratada.

3.2 O valor global da proposta é de R\$ .....(.....) para o (s) item (s) de nº .....consolidada e registrada, conforme preço discriminado abaixo:

PLANILHA INFORMATIVA E QUANTIDADE

| ÍTEM | ESPECIFICAÇÕES | QTD | UNID | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|----------------|-----|------|----------------|-------------|
|      |                |     |      |                |             |

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Dispensa-se a indicação de dotação orçamentária com base no § 2º do art. 7º do Decreto da União nº 7.892/2013, contudo, será indicada somente antes da formalização do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos das obrigações oriundas do contrato serão efetuados até no máximo 30 (Trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

5.1.1 Ordem de Compra;



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200064**

- 5.1.2 Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;
- 5.1.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.1.4 Certidão Negativa Municipal da Sede licitante;
- 5.1.5 Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- 5.1.6 Certidão Trabalhista;
- 5.1.7 Ateste do fiscal do contrato;
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma;

|                    |  |         |  |
|--------------------|--|---------|--|
| CONTA CORRENTE Nº: |  | AG. Nº: |  |
| BANCO / Nº E NOME: |  |         |  |

**6 CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

- 6.1 O preço pode ser reajustável de acordo com a data de apresentação da proposta a que se refere o presente edital, na qual deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, sendo adotado o IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado;
- 6.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto nº 7892/2013.

**7 CLAUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 7.1 O prazo de vigência deste Contrato ....., com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, nos termos dos artigos: 57 e 110 da Lei Nº 8.666/93.

**8 CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

- 8.1 O CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, os mesmos sejam considerados viáveis.
- 8.2 Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado ou no prazo de entrega contratual, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados através do Termo Aditivo, conforme.
- 8.3 As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na cláusula oitava não excederão 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

**9 CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA**

- 9.1 Link de Internet de 70Mb (Mbps – Mega bits por segundo)
- 9.1.1 O Link de 70Mbps com a Internet deve ser entregue no Ponto Central com redundância através de 2 (duas) conexões distintas entre o ponto de presença da Empresa e o Ponto Central. A conexão que ficar como a de “backup” deverá suportar no mínimo 80% (oitenta por cento) da velocidade de 70Mbps.
- 9.1.2 Características Mínimas solicitadas:
- 9.1.3 Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;
- 9.1.4 Garantia da banda contratada com redundância;
- 9.1.5 Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload;
- 9.1.6 Mínimo de 1 IP fixos para cada link/unidade contratado;
- 9.1.7 Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 70Mbps;
- 9.1.8 Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (Manhã: 8h às 18hs, de segunda a sexta-feira, sábados, domingos e feriados e pontos facultativos com help desk) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;
- 9.1.9 Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;
- 9.1.10 A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM;
- 9.1.11 Prover uma conectividade à Internet, com taxa de transmissão de 70 Mbps (Setenta megabits por segundo) full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar 700 Mbps (Setenta megabits por segundo) de tráfego de entrada e 700 Mbps (Trezentos megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente.



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200064**

9.1.12 A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI;

9.1.13 A interligação deve ser em conexão permanente e exclusiva, desde as dependências da Prefeitura até a conexão à infraestrutura de comunicação da Contratada, obedecendo às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance/Telecommunications Industry Association EIA/TIA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber;

9.1.14 Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.

9.1.15 Ter como meio de transmissão de dados, unicamente fibra óptica, desde o recebimento de seu link até a distribuição para a Prefeitura.

9.1.16 A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.

9.1.17 Após a implantação do link, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do Contratante, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela Contratada em, no máximo, 5 (cinco) dias.

9.1.18 Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações descritas na sub cláusula anterior, deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.19 A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc).

9.1.20 Instalação do Link:

9.1.21 O Link deverá ser instalado e configurado nos pontos apontados pela Prefeitura Municipal, de modo que, todos os computadores das Redes da Prefeitura deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet (Navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os Servidores da Prefeitura possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível.

9.1.22 A empresa vencedora, deverá instalar e configurar os Links, deixando o mesmo em total funcionamento, navegando na Internet utilizando as configurações de Proxy (Squid) e regras de firewall utilizadas pela Prefeitura.

9.1.23 Os equipamentos necessários para a interligação (modems, roteadores, rádios, etc..) Deverão ser fornecidos pela Contratada.

9.1.24 Prazo para Instalação e Configuração do Link:

9.1.25 Os Links deverão começar a serem instalados e configurado no equipamento fornecido pela Prefeitura Municipal num prazo de (vinte e quatro) horas a contar da data de assinatura do Contrato.

9.1.26 A Empresa vencedora deverá instalar e testar todos os pontos. A Ativação do mesmo para fins de contrato somente será efetivado a partir do momento que Prefeitura emitir a Ordem de Ativação do mesmo. E esta ativação deverá ser executada num prazo máximo de 24hs.

9.1.27 Prazo para Suporte do Link:

9.1.28 Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (de 7:30 às 18hs) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

9.1.29 Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;

9.1.30 Requisitos Técnicos Obrigatórios:

9.1.31 A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.

9.1.32 O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá



---

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200064**

contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações.

9.1.33 A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.

9.1.34 A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.

9.1.35 A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação dos Links, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

9.1.36 A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (duas) horas após aberto o chamado.

9.1.37 Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada.

9.1.38 A Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do Link Central.

**9.1.39 DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

9.1.40 Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 4 (quatro) horas;

9.1.41 Durante e vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço; as ligações para ele efetuadas. Se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções;

9.1.42 A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento;

**9.1.43 DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

9.1.44 O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:

9.1.45 Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;

9.1.46 Latência, Tempo de Resposta, Taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos.

9.1.47 Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;

9.1.48 Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;

9.1.49 Eficiência das soluções definitivas apresentadas;

9.1.50 Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período;

9.1.51 Atendimento às demais exigências contratuais.

**9.2 Garantia:**

9.2.1 Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos e má qualidade da conexão, por período mínimo de 12 (Doze) meses, e de acordo com o Código de defesa do Consumidor.

**10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor (es) designado(s) por meio de portaria da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI; e das Secretarias: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TUCURUI e SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE à qual competirá zelar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da CONTRATADA

**11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200064**

- 11.1 Obedecer às especificações constantes neste Termo;
- 11.2 Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 11.3 Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;
- 11.4 O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 11.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 11.6 Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 11.7 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
- 11.8 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 11.9 Em caso de situação de emergência ou calamidade, suspender os serviços de internet nos locais onde não estarão utilizando os serviços, não podendo ser cobrado quando suspensos.
- 11.10 **PADRONIZAÇÃO:**
- 11.11 Os links serão compartilhados para cada conexão e que garantam largura de banda de acordo com a Anatel para tráfego de aplicações IP (Internet Protocol) de qualquer classe de serviço. Caso a contratada não disponha da velocidade solicitada, deverá ser fornecido link na velocidade superior, porém, o preço a ser pago não poderá ser superior ao do link solicitado;
- 11.12 As velocidades deverão ser simétricas;
- 11.13 **DISPONIBILIDADE:**
- 11.14 A disponibilidade do serviço será calculada por link para período de um mês (trinta dias), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação os dias serão consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.
- 11.15 A disponibilidade mensal exigida do link será de 98%.
- 11.16 O cálculo da disponibilidade se dará através da seguinte equação:
- 11.17  $D\% = [(To - Ti)/To] * 100$
- 11.18 Onde:
- 11.19 D = disponibilidade
- 11.20 To = período de operação trinta dias (em minutos).
- 11.21 Ti = somatório dos tempos de taxa de erros elevada (que não tenham atendido o solicitado) e das interrupções por inoperância do link durante o período de operação trinta dias (em minutos).
- 11.22 No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da Prefeitura.
- 11.23 **ATRASO:**
- 11.24 É o tempo médio máximo admissível na transmissão de um pacote IP. Atraso bidirecional [ida e volta (RTT - Round Trip Time definido no RFC 2681)], onde RTT é o tempo de ida e volta de um pacote ao longo de todo o link. Isto também indica se a qualidade da conexão é boa ou não, pois representa o retardo sofrido pelo pacote nos diversos elementos de rede no caminho.
- 11.25 Será admitido um retardo máximo de 60ms;
- 11.26 Será admitido um jitter máximo de 40ms;
- 11.27 A aferição da ocorrência ou não de atraso, bem como a sua variação na conexão, não pode ser feita predefinindo um dia da semana, duração e horário, porque o estado da rede se altera no decorrer do período. Portanto, será necessário realizar várias amostragens de teste durante todo o período de interesse de realização da aferição de 8 horas ou 24 horas;
- 11.28 O tempo de cada amostragem será de pelo menos 60 minutos com intervalo entre as amostragens de 15, 30 ou 60 minutos, dependendo da solicitação da Prefeitura. A conexão será testada com carga.



---

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200064**

- 11.29 Os atrasos ou suas variações decorrentes de equipamentos da Prefeitura serão desconsiderados.
- 11.30 INOPERÂNCIA:
- 11.31 Tempo de inoperância: Será considerado como tempo de inoperância a partir da abertura do chamado técnico com a contratada até o restabelecimento do link às condições normais de operação, computado em minutos.
- 11.32 Quando da ocorrência de inoperância e a responsabilidade for da contratada, será considerada a contagem de inoperância no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano. A contagem da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês, incorrendo em penalidade.
- 11.33 Tempo TOTAL de inoperância: É a soma dos tempos de inoperância no intervalo de um mês, por link, acumulados em minutos. A contagem total da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês.
- 11.34 O tempo total de inoperância máximo permitido será de 259 minutos por ano.
- 11.35 SUPORTE DE SERVIÇOS:
- 11.36 Quando da ocorrência de falha no link a contratada deverá efetuar a verificação de todo o enlace (modems e link).
- 11.37 A Prefeitura também apurará os tempos de falha e em caso de discordância entre os valores apurados pela Prefeitura e o contratado, será aplicado o valor médio e posterior avaliação para levantar os valores reais.
- 11.38 Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação da Prefeitura, sem custos adicionais.
- 11.39 A contratada deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, com chamadas franqueadas, para o registro de chamados no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano.
- 11.40 Somente serão aceitas solicitações técnicas oriundas da Área de TI da Prefeitura Municipal.
- 11.41 Manutenção do link com defeito. Os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, sete dias por semana.
- 11.42 Em caso de impedimento de acesso dos técnicos da contratada ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade da Prefeitura, o prazo de atendimento passará a ser contado a partir do acesso do técnico ao local, para a resolução do problema.
- 11.43 As interrupções programadas para manutenções preventivas, serão efetuadas no período compreendido entre 00:00 e 06:00 horas, horário de Brasília, de domingo e/ou segunda-feira, e comunicadas a Prefeitura com antecedência mínima de cinco dias, sendo que este tipo de serviço só será realizado com o aval da Prefeitura. Quando este período for extrapolado, incorrerá em penalidade; Casos excepcionais deverão ser tratados de comum acordo com a Prefeitura. Quando o prazo mínimo de cinco dias de comunicação não for obedecido, ou a Prefeitura não for informada, incorrerá em penalidade;
- 11.44 INSTALAÇÃO:
- 11.45 Quando da assinatura do contrato a contratada terá até 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a instalação, incluindo o prazo de aprovação do projeto pela empresa detentora da infraestrutura a ser utilizada.
- 11.46 As empresas fornecedoras dos links deverão disponibilizar software de monitoramento de atividades dos links contemplando no mínimo as informações abaixo relacionadas:
- 11.47 Gerar diferentes perfis de interface e de visualização por usuário logado;
- 11.48 Monitoramento do status de portas (ativa, desconectada, administrativamente desativada);
- 11.49 Monitoramento de status de link;
- 11.50 Monitoramento de largura de banda (SNMP, SFlow ou similar);
- 11.51 Monitoramento de tempo de atividade e ou tempo de queda;
- 11.52 Geração de relatórios com diversos níveis de granularidade;
- 11.53 Disponibilização de acesso para usuário da Prefeitura, com permissão para acessar e visualizar o status do link em tempo real;
- 11.54 Instalar e manter inventário dos equipamentos de rede (marca/modelo).

**12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- 12.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 12.1.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;



---

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200064**

- 12.1.2 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- 12.1.3 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- 12.1.4 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 12.1.5 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 12.1.6 Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 12.1.7 À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 12.1.8 O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;

47

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

- 13.1. O descumprimento das obrigações e demais condições deste Termo de Referência e do Contrato, sujeitará a empresa às seguintes sanções, quando for o caso:
- 13.1.1. Advertência;
- 13.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Tucuruí;
- 13.1.3. Multa pelo atraso na entrega dos serviços;
- 13.1.4. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- 13.2. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;
- 13.3. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da contratada, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação;
- 13.4. As demais sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas na Lei de Licitação.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

- 14.1. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato unilateralmente de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:
- a) Ocorrer concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;
- b) O atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Fornecimento;
- c) A CONTRATADA sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato ou Nota de Empenho todo ou em parte;
- d) A CONTRATADA interromper a entrega do bem sem motivo justificado e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) A CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir irregularmente qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- f) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) A rescisão deste Contrato ou Nota de Empenho acarretará sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes;
- h) O presente Contrato poderá ainda ser rescindindo por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita entregue diretamente ou por via postal com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;
- i) A rescisão de que trata a alínea “h” acima citada, assegura a CONTRATADA o direito de receber o preço dos bens já aceitos, até a data em que a mesma for efetivada.



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200064**

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ÔNUS FISCAIS E LEGAIS**

15.1. O preço estabelecido inclui os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso.

15.2. Serão de responsabilidade da contratada o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, de competência da União de Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato.

15.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela devolução ao CONTRATANTE, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidos, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente.

15.4. Na hipótese de o CONTRATANTE vir a ser autuado notificado ou intimado em virtude de não pagamento pela CONTRATADA, à época, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter qualquer pagamento devido á contratada, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada.

15.4.1. As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem juros, porém atualizadas financeiramente.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para o seguinte endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

Travessa Raimundo Ribeiro de Souza, 01, Santa Izabel – Tucuruí-Pará.

16.2. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo;

16.3. A contratada declara deste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos serviços;

16.4. A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

16.5. A Assinatura de contrato (empresa) deverá ser forma digital, em cumprimento à Resolução nº 11.535/TCM de 01 de julho de 2014 - Tribunal de contas dos Municípios do Pará. PROGRAMA SUGERIDO PARA ASSINATURA: “ADOBE READER XI”.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Tucuruí (PA), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução;

17.2. E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Tucuruí - PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Pelo Município de Tucuruí/CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
CNPJ Nº 05.251.632/0001-41  
ARTUR DE JESUS BRITO  
PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ

Pela CONTRATADA:



---

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° PE-001/2020-PMT - PROCESSO N° 20200064**

---

RAZÃO SOCIAL EMPRESA

CNPJ N°.....

NOME DO REPRESENTANTE

CPF N°

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Este CONTRATO, foi publicado no quadro de aviso desta Prefeitura, na data de sua assinatura conforme expressa a Lei Municipal n° 3.896 de 26 de setembro de 1994, na data supra.

**WILSON WISCHANSKY**

Chefe de Gabinete

Portaria N° 1315/2019-GP



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200064**

**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos ..... dias do mês de ..... de 2020, A Prefeitura Municipal de Tucuruí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Travessa Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Santa Isabel – Tucuruí-PA, CNPJ nº 05.251.632/0001-41, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUI o Senhor ARTUR DE JESUS BRITO, nomeado pela , no uso da competência que lhe foi atribuída, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do Pregão Eletrônico por SRP Nº PE-001/2020-PMT, sob o regime de compras, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de telecomunicações – internet.

50

**1. DO OBJETO E FORNECEDOR**

**1.1. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES – INTERNET.**

a) Fornecedor ....., pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF nº ....., com sede na Rua/Av. .... nº. ...., Bairro ....., na cidade de ....., estado do ....., CEP: ....., telefone: (....) ....., e-mail: ....., telefone do representante em TUCURUI/PA (...) ....., e-mail: ....., representada por seu(sua) ....., Sr(a). ...., (nacionalidade, estado civil e profissão), residente e domiciliado(a) na Rua/Av. .... nº. ...., Bairro ....., na cidade de ....., estado do ....., CEP: ....., portador(a) do RG nº. .... SSP/.... e CPF nº. ....

| ÍTEM | ESPECIFICAÇÕES | QTD | UNID | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|----------------|-----|------|----------------|-------------|
|      |                |     |      |                |             |

**2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

2.1. O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura Municipal de Tucuruí de Tucuruí, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e autorização de retirada, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Eletrônico por SRP Nº PE-001/2020-PMT.

2.2. O compromisso de tal aquisição só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Eletrônico por SRP Nº PE-001/2020-PMT.

2.3. O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado nesta Ata de Registro de Preços.

**3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

3.2. As partes se obrigam à observância dos preços unitários indicados neste Ata de Registro de Preços.

3.3. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

**4. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI.

**5. DA VIGÊNCIA**

5.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP terá a validade de 12 (doze) meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante esse período.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**



---

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200064**

6.1 O FORNECEDOR poderá ter seu registro cancelado quando:

6.1.1 Por iniciativa da Administração, quando:

6.1.1.1 Não cumprirem as exigências do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico por SRP Nº PE-001/2020-PMT e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.1.1.2 Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

6.1.1.3 Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

6.1.1.4 Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

6.1.1.5 Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face às razões de interesse público, devidamente justificados.

6.1.2 Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

6.1.3 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado, com decisão fundamentada da Prefeitura Municipal de Tucuruí.

## 7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

7.1.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.2 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

7.1.3 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

7.1.4 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

7.1.5 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

7.1.6 Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

7.1.7 À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

7.1.8 O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;

## 8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Obedecer às especificações constantes neste Termo;

8.2 Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

8.3 Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;

8.4 O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.6 Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

8.7 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;

8.8 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200064**

8.9 Em caso de situação de emergência ou calamidade, suspender os serviços de internet nos locais onde não estarão utilizando os serviços, não podendo ser cobrado quando suspensos.

8.10 **PADRONIZAÇÃO:**

8.11 Os links serão compartilhados para cada conexão e que garantam largura de banda de acordo com a Anatel para tráfego de aplicações IP (Internet Protocol) de qualquer classe de serviço. Caso a contratada não disponha da velocidade solicitada, deverá ser fornecido link na velocidade superior, porém, o preço a ser pago não poderá ser superior ao do link solicitado;

8.12 As velocidades deverão ser simétricas;

8.13 **DISPONIBILIDADE:**

8.14 A disponibilidade do serviço será calculada por link para período de um mês (trinta dias), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação os dias serão consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.

8.15 A disponibilidade mensal exigida do link será de 98%.

8.16 O cálculo da disponibilidade se dará através da seguinte equação:

8.17  $D\% = [(To - Ti)/To] * 100$

8.18 Onde:

8.19 D = disponibilidade

8.20 To = período de operação trinta dias (em minutos).

8.21 Ti = somatório dos tempos de taxa de erros elevada (que não tenham atendido o solicitado) e das interrupções por inoperância do link durante o período de operação trinta dias (em minutos).

8.22 No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da Prefeitura.

8.23 **ATRASSO:**

8.24 É o tempo médio máximo admissível na transmissão de um pacote IP. Atraso bidirecional [ida e volta (RTT - Round Trip Time definido no RFC 2681)], onde RTT é o tempo de ida e volta de um pacote ao longo de todo o link. Isto também indica se a qualidade da conexão é boa ou não, pois representa o retardo sofrido pelo pacote nos diversos elementos de rede no caminho.

8.25 Será admitido um retardo máximo de 60ms;

8.26 Será admitido um jitter máximo de 40ms;

8.27 A aferição da ocorrência ou não de atraso, bem como a sua variação na conexão, não pode ser feita predefinindo um dia da semana, duração e horário, porque o estado da rede se altera no decorrer do período. Portanto, será necessário realizar várias amostragens de teste durante todo o período de interesse de realização da aferição de 8 horas ou 24 horas;

8.28 O tempo de cada amostragem será de pelo menos 60 minutos com intervalo entre as amostragens de 15, 30 ou 60 minutos, dependendo da solicitação da Prefeitura. A conexão será testada com carga.

8.29 Os atrasos ou suas variações decorrentes de equipamentos da Prefeitura serão desconsiderados.

8.30 **INOPERÂNCIA:**

8.31 Tempo de inoperância: Será considerado como tempo de inoperância a partir da abertura do chamado técnico com a contratada até o restabelecimento do link às condições normais de operação, computado em minutos.

8.32 Quando da ocorrência de inoperância e a responsabilidade for da contratada, será considerada a contagem de inoperância no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano. A contagem da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês, incorrendo em penalidade.

8.33 Tempo TOTAL de inoperância: É a soma dos tempos de inoperância no intervalo de um mês, por link, acumulados em minutos. A contagem total da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês.

8.34 O tempo total de inoperância máximo permitido será de 259 minutos por ano.

8.35 **SUPORTE DE SERVIÇOS:**

8.36 Quando da ocorrência de falha no link a contratada deverá efetuar a verificação de todo o enlace (modems e link).

8.37 A Prefeitura também apurará os tempos de falha e em caso de discordância entre os valores apurados



---

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200064**

pela Prefeitura e o contratado, será aplicado o valor médio e posterior avaliação para levantar os valores reais.

8.38 Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação da Prefeitura, sem custos adicionais.

8.39 A contratada deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, com chamadas franqueadas, para o registro de chamados no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano.

8.40 Somente serão aceitas solicitações técnicas oriundas da Área de TI da Prefeitura Municipal.

8.41 Manutenção do link com defeito. Os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, sete dias por semana.

8.42 Em caso de impedimento de acesso dos técnicos da contratada ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade da Prefeitura, o prazo de atendimento passará a ser contado a partir do acesso do técnico ao local, para a resolução do problema.

8.43 As interrupções programadas para manutenções preventivas, serão efetuadas no período compreendido entre 00:00 e 06:00 horas, horário de Brasília, de domingo e/ou segunda-feira, e comunicadas a Prefeitura com antecedência mínima de cinco dias, sendo que este tipo de serviço só será realizado com o aval da Prefeitura. Quando este período for extrapolado, incorrerá em penalidade; Casos excepcionais deverão ser tratados de comum acordo com a Prefeitura. Quando o prazo mínimo de cinco dias de comunicação não for obedecido, ou a Prefeitura não for informada, incorrerá em penalidade;

8.44 **INSTALAÇÃO:**

8.45 Quando da assinatura do contrato a contratada terá até 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a instalação, incluindo o prazo de aprovação do projeto pela empresa detentora da infraestrutura a ser utilizada.

8.46 As empresas fornecedoras dos links deverão disponibilizar software de monitoramento de atividades dos links contemplando no mínimo as informações abaixo relacionadas:

8.47 Gerar diferentes perfis de interface e de visualização por usuário logado;

8.48 Monitoramento do status de portas (ativa, desconectada, administrativamente desativada);

8.49 Monitoramento de status de link;

8.50 Monitoramento de largura de banda (SNMP, SFlow ou similar);

8.51 Monitoramento de tempo de atividade e ou tempo de queda;

8.52 Geração de relatórios com diversos níveis de granularidade;

8.53 Disponibilização de acesso para usuário da Prefeitura, com permissão para acessar e visualizar o status do link em tempo real;

8.54 Instalar e manter inventário dos equipamentos de rede (marca/modelo).

## 9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento das obrigações e demais condições deste Termo de Referência, do Edital e dos Contratos, sujeitará a empresa às seguintes sanções, quando for o caso:

I - Advertência;

II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Tucuruí;

III - Multa pelo atraso na entrega dos serviços;

IV - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

9.2 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

9.3 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação;

9.4 As demais sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante do Edital.

## 10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 9.488, de 2018.



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200064**

10.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

10.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

10.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico por SRP Nº PE-001/2020-PMT e a proposta do FORNECEDOR.

11.2. A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Secretaria Municipal de Assistência Social de Tucuruí, a firmar futuras solicitações.

11.3. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - Prefeitura Municipal de Tucuruí e pela(s) FORNECEDOR(AS), para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

**12. DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de TUCURUÍ/PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

TUCURUÍ/PA, .....de .....de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
CNPJ Nº 05.251.632/0001-41  
ARTUR DE JESUS BRITO  
PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ